



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000047/2016-38

Unidade Gestora: CR-NMT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/FUNAI/2016, REFERENTE PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO IMÓVEL DA SEDE COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida do Colonizador, n.º 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional Substituto**, o Senhor **João Alves de Moura Romero**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade n.º 2.153.864, expedida pela SSP/DF, e CPF: n.º 014.404.051-40, nomeado pela Portaria nº 829/PRES da FUNAI de 20 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/07/2020, e de outro lado a empresa **MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.236.934/0001-03, situada na Rua Miguel Sutil, 5.561 A, Santa Helena, Cuiabá – MT, telefone (65) 3315-4500, neste ato representada pelo pelo gestor judicial Senhor **Luiz Alexandre Cristaldo**, portador do CPF n.º 662.767.641-91 e RG n.º 20570252 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Pregão Eletrônico - FUFMT n.º 17/2015, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 231/2015 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **Nº 086/FUNAI/2016**, que obedecerá, integralmente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança do imóvel onde funciona a sede da Coordenação Regional Norte de Mato Grosso, e por meio deste instrumento celebra a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, bem como REDUÇÃO das alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, alterando as Cláusula Segunda, Quinta e Sétima que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato Nº 086/FUNAI/2016, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendido no período de **01/11/2020 a 01/11/2021**, mediante Termo Aditivo,

em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2 O contrato nº 086/FUNAI/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contrato nº 086/FUNAI/2016, fica prorrogado por mais 12 meses, no período de **01/11/2020 a 01/11/2021**, já tendo em consideração o valor repactuado em vista dos reflexos da CCT/2020, será no **valor total anual de R\$ R\$ 199.758,84**(cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 16.646,57**(dezesesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para cobrir o presente Termo Aditivo, no decorrer do exercício de 2020, correrão à conta do Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800002, emitida em 16/jan/2020, apropriada no F1990010ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício subsequente, para atendimento dessa mesma finalidade, as despesas previstas serão alocadas na Dotação Orçamentária da FUNAI, consignada na Lei Orçamentária Anual.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08754.000047/2016-38, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, 65, §5º e §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93; Medida Provisória nº. 932 de 31 de março de 2020 e Nota nº. 00003/2020/CPLC/PGF/AGU.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 199.758,84(cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 16.646,57(dezesesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA- DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA SOCIAL AUTÔNOMO

4.1. Após o procedimento de redução das alíquotas em caráter temporário entre 01/04/2020 a 30/06/2020, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 16.646,57 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 16.573,68 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo uma diferença mensal no valor de R\$ 72,89 (setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

4.2. O valor mensal estimado, no período de redução temporária das alíquotas, do Contrato será de R\$ 16.573,68 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

4.3. Passa a vigorar excepcionalmente no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020 a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 2466822).

4.4. Tendo em vista o termo final da Medida Provisória 932, de 30 de março de 2020, o valor total a ser deduzido será de R\$ 218,67 (duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), a ser faturado na próxima nota fiscal.

4.5. Trata-se de medida excepcional e transitória aplicável no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, após a referida incidência das alíquotas com as reduções previstas através da Medida Provisória nº 932 de 31 de março de 2020 continuará em vigor a planilha de Preços decorrente do Quinto Termo Aditivo.

4.6. Não será necessária a formalização posterior de revisão contratual para restaurar as alíquotas ora reduzidas por força da Medida Provisória nº 932, continuando a vigorar a planilha de custos

do Quinto Termo aditivo, decorrente da Convenção Coletiva 2020 cujas referidas alíquotas encontram-se sem redução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

5.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 086/FUNAI/2016 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

5.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 199.758,84 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta do *Orçamento Geral da União, na UGR 194036, no PTRES 172052, no Elemento de Despesa 339037.02, Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800002, emitida em 16/jan/2020, apropriada no F1990010ADM, consignado na Lei Orçamentária Anual.*

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 15.604,00 (quinze mil seiscentos e quatro reais) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800002, datada de 16/01/2020, no valor de R\$ 15.604,00 (quinze mil seiscentos e quatro reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 01/11/2021	R\$ 166.465,70 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 086/FUNAI/2016, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato em questão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Alves de Moura Romero, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 08/10/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALEXANDRE CRISTALDO, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2533358** e o código CRC **0456D5CC**.